

Artigo Científico

Serviço Militar Obrigatório: a Alternativa Adequada.

José Alberto Leal ()*

RESUMO

O artigo aponta, inicialmente, as características e peculiaridades do Sistema de Serviço Militar adotado pelo Exército Brasileiro, como fatores da decisão que fizeram da conscrição obrigatória o modelo recomendado para o Brasil. Tem por base a evolução histórica das diversas ameaças havidas às terras brasileiras desde sua colonização, bem como as legislações pertinentes à cada época. Ao término, ratifica que o sistema em vigor é o que melhor atende às especificidades da Defesa e Segurança nacionais.

Palavras-chave: Sistema de Serviço Militar brasileiro. Histórico. Legislação.

ABSTRACT

The article initially points out the characteristics and peculiarities of the Military Service System adopted by the Brazilian Army, as factors of the decision that made compulsory conscription the recommended model for Brazil. It is based on the historical development of various threats to the Brazilian lands since its colonization, and the laws that are relevant to each period. At the end, it ratifies that the current system is the one that best suits the specificities of Defence and National Security.

Keywords: Brazilian Military Service System. History. Legislation.

Na história das civilizações, desde que a guerra passou a ser instrumento de imposição de vontade coletiva ou de defesa dos interesses comuns, clãs, tribos, cidades,

reinos e, por fim, nações vêm buscando maneiras de impelir – ou compulsar – homens às armas.

O guerreiro tribal, o soldado-cidadão espartano, o jungido às fileiras por castigo, o recrutado a pulso, os *citoyens* da milícia de Paris, o mercenário contratado, o soldado voluntário e o recruta conscrito foram distintas formas de atender à necessidade básica de se ter tropas que garantissem as decisões da Política.

O cenário mundial, nesta transição de séculos, caracterizado pela unipolaridade derivada da hegemonia da potência dominante, pela associação de nações em blocos político-econômicos, pelo surgimento dos conflitos de 4ª geração e pela alta tecnologia agregada ao aparato bélico conduziu a que fossem discutidas, aqui e alhures, a necessidade da manutenção de Forças Armadas e também, até como corolário, a natureza do serviço militar obrigatório.

Do primeiro tema de discussão, não trataremos, até por considerá-lo estéril, uma vez que mesmo os homens e mulheres de Utopia¹ – a sociedade perfeita na visão de Thomas More – que abominavam a guerra e tinham como vergonhosa a glória militar, não deixavam de se preparar para o combate. É ao debate do segundo tópico que adiro com entusiasmo, por dever funcional e por vontade pessoal.

Este artigo tem o propósito de, apresentando como se desenvolve no Brasil o serviço militar obrigatório, destacar as vantagens advindas da adoção desta prática, para concluir que é o sistema mais adequado para o País, na atual conjuntura.

(*) O autor é General-de-Brigada do Exército Brasileiro e o atual Diretor do Serviço Militar. (Email: dsm.diretor@dgp.eb.mil.br)

No Brasil, a lide d'armas tem suas origens no Período Colonial, em um “Termo” estabelecido em 1542, na Capitania de São Vicente, organizando uma força formada por colonos e indígenas. O Regimento de 1548, instruções reais dadas ao Governador-Geral Tomé de Souza, impunha a implantação de uma guarda territorial, daí derivando a criação das Milícias, constituídas por soldados pagos e empregadas na defesa da Colônia; e das Ordenanças, cujos integrantes não tinham direito a soldo e, prioritariamente, eram empregados nos pequenos conflitos locais. Tal força deveria ser formada por todos os colonos e seus dependentes, válidos e entre 18 e 60 anos, os quais deveriam manter-se armados às próprias custas.

No século XVII, a necessidade de expulsar o holandês uniu brancos, negros e índios, no gérmen do Exército Brasileiro e da Pátria. As vitórias obtidas nas Tabocas e nos Guararapes reforçaram o sentimento nativista e demonstraram o valor da mobilização e a necessidade de um serviço militar obrigatório. Posteriormente, as forças nativas foram integradas por voluntários, divididos em duas classes: a comum, que servia por oito anos e a dos semesteiros, que servia por seis meses no primeiro ano e um trimestre a cada um dos sete anos seguintes. O complemento ao voluntariado era feito com vadios capturados em tavernas e obrigados a servir por dezesseis anos. Tal sistema, ao qual deve se acrescentar a contratação de mercenários, persistiu até meados do século XIX, com poucas alterações.

A Constituição Imperial de 1824 conferiu à Marinha e ao Exército o caráter de instituições nacionais, regulares e permanentes, mantendo a obrigatoriedade do serviço militar. Em 1831, extinguiram-se as milícias, ordenanças e auxiliares, substituídas pela Guarda Nacional⁵. O Império pouca atenção deu à preparação militar como um todo e ao recrutamento em particular, e essa incúria refletiu-se na falta de tropas organizadas e

adestradas para revidar a agressão paraguaia, nos princípios da Guerra da Tríplice Aliança. Os ensinamentos desse conflito resultaram em lei que, em 1874, regulou o recrutamento para aquelas Forças com base no voluntariado e no sorteio, como forma de complemento ao engajamento e reengajamento, contudo, interesses políticos a tornaram inócua. O advento da República pouco alterou essa situação, apenas abolindo o recrutamento forçado.

Posteriormente, do Sul para o centro do País, foram sendo criadas associações de tiro ao alvo, denominadas Tiro Nacional. Reconhecido o potencial de seus atiradores para a mobilização, verificou-se a necessidade de um sistema que coordenasse essas atividades. Destarte, o Decreto nº 1.503 de 05 de setembro de 1906, criou a Confederação do Tiro Brasileiro, constituída pelas Sociedades Nacionais de Tiros-de-Guerra e embrião da atual Diretoria de Serviço Militar.

Em 1908, a Lei 1860 instituiu o serviço militar obrigatório, extinguiu a figura do soldado profissional e estabeleceu que a convocação se faria por sorteio. Entretanto, esta lei não foi posta em prática, por descaso das autoridades e falta de apoio da opinião pública. Tal situação induziu Olavo Bilac, nos anos de 1915 e 1916, a liderar uma campanha cívica por todo o País, pela necessidade e importância da prestação injuntiva do serviço militar como dever de todos os cidadãos brasileiros. Paulatinamente, a pregação empreendida pelo “Príncipe dos Poetas” encontrou eco na sociedade brasileira, resultando em leis e decretos que, editados em 1918, 1920, 1934, 1939 e 1946, deram ao Serviço Militar conformação semelhante à atual. Em reconhecimento, recebeu o título de Patrono do Serviço Militar Brasileiro e no dia 16 de dezembro, sua data natalícia, é comemorado o Dia do Reservista⁸.

Atualmente, as atividades do Serviço Militar estão amparadas em vasta

legislação, que tem por base o ditame constitucional do Art. 143 e a Lei do Serviço Militar de 1964, complementados por decretos, portarias e normas que regulamentam e detalham seus múltiplos aspectos.

A organização do Sistema do Serviço Militar apresenta grande capilaridade, dada pelas cerca de 5.200 Juntas do Serviço Militar (JSM), órgão municipal existente em quase todos os municípios brasileiros e pontas-de-lança do Sistema. O trabalho das juntas é coordenado pelas 304 Delegacias de Serviço Militar (DeSvMil), supervisionadas pelas 23 Circunscrições de Serviço Militar (CSM) que, por sua vez, se subordinam a uma das 12 Regiões Militares, por intermédio das Seções de Serviço Militar Regionais (SSMR), constituindo a estrutura básica do Serviço Militar da Força Terrestre. A Diretoria de Serviço Militar é órgão técnico-normativo, cabendo-lhe dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Serviço Militar no âmbito do Exército. No escalão Forças Armadas, esta atribuição é do Departamento de Mobilização do Ministério da Defesa. Toda esta estrutura tem suporte do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), *software* que fornece processamento eletrônico a todas as fases do recrutamento, além de integrar os órgãos do Sv Mil participantes e gerenciar o banco de dados do Sistema.

O processo de recrutamento em vigor fundamenta-se na obrigatoriedade e universalidade do serviço militar. É precedido pelo alistamento e compreende quatro fases distintas e sucessivas: a convocação, a seleção, a designação e a incorporação ou matrícula. A convocação é feita por classes – que compreendem todos os brasileiros nascidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de determinado ano – no ano em que a classe completa 18 anos. A partir de 2003, o alistamento, convocação, seleção e designação passaram a ser comuns às três Forças.

O alistamento é realizado nas JSM, no primeiro semestre do ano civil. Alistado, o cidadão recebe o Certificado de Alistamento Militar (CAM), documento que comprova sua regularidade com o Serviço Militar. É registrada, no verso do CAM, a data na qual o conscrito deve se apresentar na Junta para tomar conhecimento se foi incluído na Seleção Geral ou dispensado por excesso de contingente⁹. É importante destacar uma melhoria do sistema, que evidenciará resultados na incorporação de 2008, pelo qual o alistando declara que é voluntário para servir e este dado é registrado em sua ficha, influenciando na seleção posterior. Atualmente, o número anual de alistados gira em torno de 1.700.000 indivíduos do sexo masculino¹⁰.

À seleção, segunda fase do processo, concorre uma parcela (cerca de 35 a 40%) dos alistados. Isto decorre da exclusão dos alistados em municípios não-tributários e da retirada aleatória de outros, até chegar-se a um efetivo que permita uma seleção acurada, sem sobrecarregar em demasia as Comissões de Seleção (CS)⁹. Esse efetivo é, atualmente, de cerca de 600.000 jovens, o que assegura uma média de 12 concorrentes para cada vaga existente. A expectativa para 2007 é que a maior parte desse universo seja composta por voluntários¹⁰. Realizados, normalmente, no período de Julho a Outubro, os trabalhos da Seleção Geral são conduzidos por uma CS, que pode ser fixa ou volante, de constituição singular ou integrada por membros das três Forças, com efetivo proporcional às exigências de seu trabalho, sendo sempre chefiada por um oficial e contando com, pelo menos, um médico⁹.

Os trabalhos compreendem a realização de exames de saúde, a aplicação de testes psicológicos e a realização de entrevistas de avaliação, sendo seus resultados inseridos no SERMIL que, processando-os, escolherá os conscritos cujos padrões melhor se ajustem às necessidades das vagas existentes nas Organizações Militares (OM).⁹ A escolha se

faz com base em determinados parâmetros, estabelecidos pela DSM em consonância com seus correspondentes na Marinha e Força Aérea e, ainda, com as RM. No Exército, o conscrito que foi voluntário terá preferência para servir, quando em igualdade de condições com um não-voluntário. A seleção é a fase crucial do recrutamento, pois a eficácia dos trabalhos da CS é que determinará a excelência do contingente a incorporar.

Ao final da seleção, para os conscritos aptos, é registrado no verso do CAM a data e local em que deve se apresentar para saber a OM para a qual foi designado ou se está enquadrado no excesso de contingente. A designação pode ser para OM de qualquer uma das Forças singulares, para os Tiro-de-Guerra(TG) ou, ainda, aos aptos com suficiente grau de escolaridade, para CS especiais de Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR)⁹.

A fase final, a incorporação, dá-se nas OM de destino, onde se apresenta um efetivo de conscritos necessário acrescido de uma majoração, sendo submetido à uma Seleção Complementar que consta de revisão médico-odontológica e entrevista, na qual são obtidos dados pessoais, identificados problemas sociais e constatados impedimentos surgidos após a Seleção Geral. Terminada a Seleção Complementar, dá-se a incorporação, encerrando-se as atividades do recrutamento. Quando a OM for OFOR ou TG, a incorporação recebe o nome de matrícula⁹. A meta para 2008 é que 99% dos cerca de 70.000 incorporados sejam voluntários

É oportuno salientar que não somos um “exército de recrutas”. Os cargos de cabo e soldado das OM são distribuídos entre o efetivo variável (EV) – os recrutas – e o núcleo base (NB) – engajados, reengajados e estabilizados – em proporção determinada pelo Estado-Maior do Exército (EME), considerando a missão, natureza e equipamento da OM. Atualmente, se com-

paramos com a totalidade do efetivo, essa proporção é de cerca de 1:1. A legislação vigente limita a permanência do cabo e soldado NB a sete anos, evitando o indesejável envelhecimento nessas graduações.

Do apresentado, depreende-se que o serviço militar é obrigatório e ao mesmo tempo democrático, uma vez que a ele acorrem representantes de todos os estratos econômicos, políticos, sociais e raciais da população; está fundamentado em sólida e concatenada legislação e é operacionalizado por uma estrutura, com amplitude nacional, apoiada por meios informatizados, que tem-se mostrado, ano após ano, capaz de processar os dados de expressivo contingente de brasileiros e selecionar o efetivo para atender às necessidades das Forças; homens que, após instruídos e adestrados, virão a constituir importante reserva mobilizável.

Da análise das características e peculiaridades do Sistema de Serviço Militar Brasileiro, pode-se inferir as seguintes vantagens:

- é altamente democrático, pois é dever e direito de todo cidadão brasileiro, sem qualquer distinção;
- referenda o caráter nacional do Exército ao incorporar brasileiros originários de todo o País, pertencentes a quase todas as camadas e segmentos da população, trazendo para a Força a imagem do “povo em armas”;
- o afluxo anual de um contingente de 50 a 70 mil jovens exige permanente preparação e atualização dos quadros das Forças encarregadas de sua formação e qualificação, tanto militar quanto profissional, permitindo prover a Nação brasileira com igual efetivo de cidadãos dotados de sólidas convicções éticas e

conscientes de seu papel na sociedade;

- a renovação dos contingentes contribui, decisivamente, para aumentar a identificação da Força Terrestre com a Nação e previne a segregação do estamento militar;
- a amplitude do universo que ocorre ao Sistema propicia uma seleção acurada e, em decorrência, excelência nos recursos humanos, tanto no efetivo variável, quanto na reserva mobilizável;
- racionalidade na seleção dos municípios tributários, privilegiando os localizados no entorno das OM e preservando os mais afastados e situados em área de vocação agropecuária, contribui para evitar o êxodo rural;
- o Serviço Militar representa, para muitos jovens oriundos das camadas mais pobres da população, uma oportunidade para capacitarem-se profissionalmente ou melhorarem seu nível educacional, dando-lhes melhores condições de inserção no mercado de trabalho;
- a melhoria introduzida no Sistema conduzirá a expressivo percentual de voluntários incorporados, amenizando o caráter impositivo do Serviço Militar;
- o tempo de caserna complementa a formação do jovem, consolidando e incrementando valores morais, respeito às leis e noções de civismo e cidadania;
- os recrutas e seus familiares atuam como agentes de Comunicação Social, difundindo a verdadeira imagem do Exército e contribuindo para a elevada credibilidade que desfruta a Instituição;
- contribui para o aumento da compreensão da sociedade brasileira quanto às suas responsabilidades na Defesa Nacional; e

- é a alternativa de menor custo econômico, uma vez que o recruta percebe menores vencimentos, não é movimentado, não pode possuir dependente e não gera encargos previdenciários.

Observando além-fronteiras, verifica-se que dos 140 países com Forças Armadas organizadas, 83 adotam o sistema de conscrição obrigatória¹¹. É interessante conhecer a opinião do Gen Stewart Jr. em artigo em que defende o retorno dos norte-americanos ao serviço militar obrigatório: “... os fatos comprovam que a sustentabilidade da força somente de voluntários não é real ... E se eles encontrarem essa vontade de mudar, os oficiais subalternos, mais uma vez, comandarão o 'Exército da Constituição' de Washington e nossa República evitará sua condenação da história”¹². Na União Européia, a adoção do serviço militar voluntário como condição sine qua non para todos os países membros gerou verdadeiras crises para alguns deles. Vale aqui recordar as grandes dificuldades que vêm sendo vividas pelas Forças Armadas espanholas no que tange ao recrutamento de voluntários, chegando ao ponto de se verem compelidas a aceitar em suas fileiras jovens oriundos das ex-colônias, descaracterizando a nacionalidade de seu estamento militar.

Em síntese, pode-se afirmar que o sistema vigente atende, com vantagens, ao seu principal objetivo: a obtenção de recursos humanos de qualidade, consentâneos à estatura político-estratégica do Brasil, além de assegurar difusão e fixação da imagem da Força, revelando-se perfeitamente adequado às suas finalidades.

Deixando esses argumentos à reflexão dos interessados no tema, conclui-se ressaltando que a manutenção do serviço militar obrigatório foi definida como pilar na identificação das Forças Armadas com a Nação, uma das cinco metas da Estratégia

Nacional de Defesa¹³.

REFERÊNCIAS

- ¹ CALMON, Pedro. História do Brasil – Século XVI. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1981. 318 p.
- ² MELLO PAGANO, Cristiane Figueiredo de. Os Corpos de Ordenanças e Auxiliares. Disponível em: <http://calvados.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/historia/article/viewFile/7944/5593>
- ³ Guararapes. Disponível em http://www.peaz.com.br/historia/batalha_guararapes.htm
- ⁴ BARROSO, Gustavo. História Militar do Brasil. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2000. 307p.
- ⁵ LEMOS, Juvêncio Saldanha. Os mercenários do Imperador: a primeira corrente imigratória alemã no Brasil, 1824 – 1830. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2001. 602 p
- ⁶ MAGALHÃES, João Batista. A evolução militar do Brasil. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1998. 382 p.
- ⁷ GUERREIRO PINHEIRO, Walber. Serviço Militar. Rio de Janeiro: ECEME, 1992.
- ⁸ BRASIL. Decreto n. 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Regulamento da Lei do Serviço Militar. Brasília: Estado –Maior das Forças Armadas, 1ª Ed. 1996.
- ⁹ Fonte: Diretoria do Serviço Militar (DSM)
- ¹⁰ BRASIL. Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar. Brasília: Estado-Maior das Forças Armadas, 1ª Ed. 1996.
- ¹¹ Disponível em <http://www.exercito.gov.br/02ingr/Sermil.htm>
- ¹² STEWART JR., Walter L., Gen(R/1), O Exército de voluntários: ainda podemos reivindicar que é um sucesso. Fort